



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
**CNPJ: 12.464.301/0001-55**



**PROJETO DE LEI Nº 03/2018 , DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo de todos os Servidores Públicos do Município de Tarrafas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O salário mínimo de todos os Servidores Públicos do Município de Tarrafas fica reajustado no percentual de 1,01% (um vírgula zero um por cento), a fim de se adequar ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. A atualização do referido percentual retroagirá aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio deste exercício financeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas, 06 de junho de 2018.

**TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
PROJETO DE LEI Nº 03 / 2018  
Aprovado em 28 de 06 de 2018  
Salas das sessões da Câmara  
Município de Tarrafas - CE aos 28 / 06 / 18

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
RECEBIDOS HOJE  
PROTOCOLO Nº 1.256 / 2018  
Em 06 de Junho de 2018  
Dina Telma  
Encarregado Pelo Protocolo